



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a lei nº 545/2009

foi publicado na localidade de
costume

em 10 / 03 / 2009
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 545/2009

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande – MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

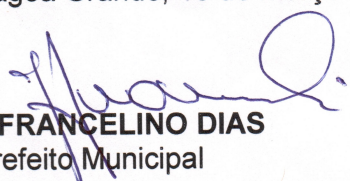
Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande – MG, na razão de 7% (sete por cento) a partir de 1º. de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento, ou caso necessário, pelo remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 10 de março de 2009.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal